|  |  |
| --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**Rua Faustolo – nº 281 – Água BrancaCEP: 05041-000 – São Paulo – SPTelefone: 3868-9758 – E-mail: dent1crh@educacao.sp.gov.br |

***CHECK LIST PARA DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA***

**INTERESSADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para designação será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

( ) Ofício do Diretor de Escola direcionado ao Dirigente Regional de Ensino, indicando o servidor habilitado para designação, além de informar que a Unidade Escolar preenche os requisitos para ter um servidor designado para esta função, sendo que neste ofício deverá ter a ciência do Supervisor de Ensino;

( ) Termo de anuência assinado pelo superior imediato;

Cópia da documentação pessoal do servidor, com a assinatura do Diretor e o visto confere com o original nas respectivas cópias:

( ) RG;

( ) CPF;

( ) Título de eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

( ) Cópia da reservista (sexo masculino);

( ) Comprovante de endereço atualizado;

( ) Cópia do último holerite;

( ) Documentação de escolaridade (Cópias com o visto confere do Diretor de Escola):

**Histórico escolar acompanhado de um dos documentos abaixo:**

* Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
* Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;
* certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

( ) 1 (Uma) vias da Portaria de Designação;

( ) Declaração da Direção Escolar de que o(a) interessado(a) possuí no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério;

( ) Declaração de acúmulo (não podendo acumular na mesma unidade escolar que será designado, devendo constar essa informação na declaração);

( ) Declaração de não ter sofrido penalidades nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de início de exercício na função;

( ) Declaração de parentesco, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 – STJ.

( ) Cópia da Ata de aprovação do Conselho de Escola assinado pelo Diretor de Escola (quando o servidor NÃO pertencer à unidade escolar).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do responsável pela

conferência e recebimento dos documentos